

Lei nº 22/94

ESTE ATO FOI REENUMERADO
PARA 1027/94.
Edição: 1027/94
Sua. 1027/94

Comenta: Fixa os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, Ativos, Inativos, Comissionados, Pensionistas e Salário-Família e das outras providências.

O Prefeito do Município de Fortânia, do Estado de Pernambuco, Dr. Raimundo Alves de Aguiar Neto, no uso legal de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal de Fortânia, ativos, inativos, comissionados e pensionistas 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em



Contratário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 1994.

Dr. Raimundo Alves de Góis Melo
- Prefeito -